

CITAÇÃO DE PONTOS DE ATUALIZAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA (Resolução CONSUN/ UFPI N.º 56, de 20.01.2022)

Data de Atualização: 15.06.2022, quarta-feira

I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O Comitê Gestor de Crise – CGC/UFPI, reunido dia 15 (quinze) de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), quarta-feira, de forma remota (meet.google.com/gdm-ihwi-qyq), das 10 (dez) às 11h20 (onze horas e vinte minutos), com a participação de 18 (dezoito) componentes, considerando os seguintes aspectos:

(1) que, no momento atual, mais de 87,12% da população do estado está com imunização completa contra a COVID-19, avançando, também, com doses de reforço tanto em Teresina (capital) quanto no interior do Estado do Piauí, que deve ser somado a medidas de biossegurança individual e coletiva para evitar disseminação da doença;

(2) que subsiste característica de flexibilidade e de possibilidade de adequação instantânea do “Protocolo Geral de Biossegurança para Retomada de Atividades Presenciais na UFPI”, aprovado através da Resolução CONSUN/ UFPI N.º 56, de 20.01.2022 (publicada no Boletim de Serviço N.º 23 – JANEIRO/2022) – que nas suas Considerações Finais, página 26, terceiro parágrafo, apresenta a possibilidade de redirecionamentos epidemiológicos e sanitários “(...) caso venha ocorrer nova onda da COVID-19, com modificações epidemiológicas e sanitárias do quadro pandêmico, este protocolo geral será redimensionado conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipais de Saúde e Comitê Gestor de Crise – CGC/UFPI”;

(3) que “a responsabilidade pela execução de protocolos de biossegurança é, não só coletiva, sendo de responsabilidade do conjunto dos membros da Comunidade Universitária, mas, também, é individual, de cada membro da referida Comunidade em um esforço solidário e colaborativo para a preservação e integridade da saúde física e mental de todos” e que, “além disso, é de responsabilidade de cada um o acompanhamento contínuo das decisões, normas, diretrizes e orientações da UFPI no que diz respeito à evolução da pandemia da COVID-19, à execução mediada por tecnologia digital e/ ou presencial das atividades acadêmicas, administrativas e de gestão e ao retorno paulatino destas à execução presencial” (conforme Apresentação do Protocolo Geral);

(4) o alerta emitido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de que a pandemia de Covid-19 ainda não acabou;

(5) o comunicado da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) informando que ainda é muito cedo para considerar que a pandemia de Covid-19 está sob controle;

(6) o comunicado conjunto do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), da OPAS e da OMS, que consideram como prioridade a reabertura segura das instituições de ensino;

(7) a portaria GM/MS Nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

(8) o parecer técnico do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Estado do Piauí (COE/PI) que dispõe sobre a reavaliação das medidas higiênico-sanitárias, em especial quanto a flexibilização do uso obrigatório de máscaras, quanto a aplicação da 4ª dose da vacina Covid-19 e dá outras providências;

(9) os Decretos Estaduais Nº 20.525, de 1º de fevereiro de 2022, Nº 20.548, de 04 de fevereiro de 2022; Nº 20.729, de 10 de março de 2022; e, Nº 21.178, de 15 de junho de 2022, vigentes, que flexibilizam medidas restritivas, incluindo a retomada de atividades e segmentos econômicos;

(10) a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 36, de 06 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC; e,

(11) a Portaria nº 320 – MEC, de 04 de maio de 2022, que altera a Portaria nº 1.030, de 01 de dezembro de 2020; e,

(12) que o retorno seguro e necessário às atividades presenciais na Universidade Federal do Piauí (UFPI) requer a adoção de medidas higiênico-sanitárias individuais e coletivas.

RESOLVE:

Apresentar os seguintes pontos a serem observados pela Comunidade Universitária da UFPI, pois foram aprovados, no dia 15 de junho de 2022, em atualização ao ANEXO ÚNICO DO PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA (Resolução CONSUN/ UFPI N.º 56, de 20.01.2022):

I - Uso obrigatório de máscara em todos os setores da UFPI, tanto administrativos quanto pedagógicos, conforme os decretos municipais onde os *Campi* UFPI estão inseridos, bem como do Governo do Estado do Piauí, e suas atualizações;

II - Uso de outros EPIs na realização de aulas práticas sob a supervisão das coordenações dos respectivos cursos, em consonância com os docentes de disciplinas;

III - apresentação do comprovante vacinal, que deve estar atualizado de acordo com as normas nacionais de Biossegurança e faixa etária, bem como ciclo de dose de reforço;

IV - Higiene pessoal e, em especial, das mãos em todos setores da Instituição;

V - Os Restaurantes Universitários permanecerão com as divisórias em acrílico, as Residências Universitárias manterão o plano de retorno e a Biblioteca Central sempre obedecendo a determinação de evitar aglomerações;

VI - Procedimento a ser adotado em casos de servidores e alunos que não apresentem o comprovante vacinal ou testagem negativa para COVID-19 a cada 72h; e,

VII - pessoas doentes que estejam impossibilitadas de trabalhar devem apresentar seus atestados à chefia imediata, que, em comum acordo com a perícia médica, fará avaliação geral; pessoas com Covid-19 seguem os mesmos procedimentos que estão no protocolo aprovado e em vigor; em casos de novas infecções, os procedimentos serão adotados conforme normas estabelecidas pela OMS e MS.

Análise da Situação Sanitária

As unidades da instituição (aqui compreendida como administração superior, campus/centro de ensino) devem organizar uma equipe de acompanhamento/avaliação situacional e sanitária descentralizada, informando ao Comitê Gestor de Crise (CGC) o que segue:

- Cobertura vacinal da unidade, de acordo com o calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI), incluindo as doses de reforço;
- Casos suspeitos e/ou confirmados, por categoria, a cada semana;
- As equipes devem ser formadas com servidores e discentes, se for o caso, nomeadas por portaria da unidade;
- As informações e ocorrências de uma unidade serão encaminhadas:
 - a) inicialmente ao grupo de trabalho que monitora os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, em cada unidade no âmbito da UFPI;
 - b) essa equipe repassará as informações para Prefeitura Universitária (PREUNI) quanto a necessidade de sanitização e/ou ajustes nas instalações físicas, à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) quanto aos discentes, À Superintendência de Recursos Humanos (SRH) quanto a servidores, e Pró-Reitoria de Administração (PRAD) quanto a colaboradores terceirizados; e,
 - c) após as providências, estes últimos notificarão ao CGC via relatórios específicos.
- O acompanhamento epidemiológico quinzenal da pandemia, incluindo o índice de cobertura vacinal no estado do Piauí, observando especialmente as regiões em que

a UFPI tem Campus é fundamental para manutenção da segurança às atividades presenciais, bem como prever retorno a etapas mais restritivas, caso a situação da pandemia se agrave.

Certificado Vacinal

Para aulas e atividades presenciais (acadêmicas ou administrativas) deverá ser apresentado o comprovante de certificação vacinal para Covid-19, de acordo com as normas nacionais de Biossegurança e faixa etária, bem como ciclo de dose de reforço, conforme descrito a seguir:

O Discente anexará no SIGAA, no ato da matrícula curricular ou a qualquer tempo no ambiente de atualização de dados cadastrais;

O Docente encaminhará à Chefia imediata, através de e-mail institucional;

O Técnico Administrativo, Terceirizados e Pessoal de Apoio Operacional, envolvidos em atividades acadêmicas ou administrativas, deverão encaminhar à chefia imediata, por e-mail institucional;

Em casos excepcionais de não comprovação da certificação vacinal, é necessário comprovar a testagem negativa para Covid-19, realizada nas últimas 72 (setenta e duas) horas que antecedem o início das aulas e atividades presenciais (acadêmicas ou administrativas) e sempre que solicitado pela equipe de acompanhamento/avaliação de cada Centro e Campus;

O ingresso a todas as edificações de atividades acadêmicas ou administrativas da UFPI está condicionado à comprovação de certificação vacinal completa contra a Covi-19, de acordo com as normas nacionais de Biossegurança e faixa etária, bem como dose(s) de reforço, ou a comprovação de testagem negativa realizada nas últimas 72h (setenta e duas) horas que antecedem o referido ingresso;

Serão aceitas para fins de comprovação de certificação vacinal, a carteira de vacinação digital do SUS, o comprovante impresso ou digital emitido após a vacinação por instituição governamental ou estrangeira.

Procedimento a ser adotado em casos de servidores e alunos que não apresentem o comprovante vacinal ou testagem negativa para COVID-19 a cada 72h:

a) no caso do discente, este não poderá assistir aula, devendo ser registrado falta no dia da ocorrência;

b) no caso do docente, poderá ter sua disciplina/turma cancelada e/ou estar sujeito a sanções disciplinares regimentais; e,

c) no caso de técnico administrativo ou colaborador terceirizado, este deverá ser substituído e/ou estar sujeito a sanções disciplinares regimentais.

Uso da máscara

É obrigatório o uso de máscara em todos os ambientes institucionais, conforme os decretos municipais onde os *Campi* UFPI estão inseridos, bem como do Governo do Estado do Piauí, e suas atualizações, recomendando etiqueta de uso de máscara, como:

- Lavar as mãos antes e depois de tocar na máscara, sempre manuseada pelas alças laterais;
- Evitar remover a máscara para falar;
- A máscara deve cobrir completamente a boca e o nariz;
- A máscara deve ser trocada a cada intervalo de horas conforme recomendações técnicas para cada tipo de máscara;
- Se possível, traga máscaras extras para serem trocadas conforme a recomendação técnica de cada tipo de máscara; e,
- Realizar o descarte correto da máscara (em lixeiro).

Restaurantes e similares (trailers e cantinas)

- Os restaurantes atenderão com o limite de capacidade máxima que respeite o distanciamento mínimo de 1,5m entre os usuários no refeitório e o tempo de permanência de 15 minutos durante as refeições, com demarcação de cadeiras e divisórias de acrílico entre elas;
- Nas filas de acesso aos restaurantes, observar o distanciamento de 1,5m, sempre que possível;
- Permanecer sem máscara pelo tempo mínimo e estritamente necessário para fazer a refeição; após o término da refeição, higienizar as mãos e colocar a máscara novamente, cobrindo nariz e boca;
- Higienizar a mesa com álcool (ou sanitizante aprovado pela ANVISA) e papel descartável antes e após a refeição, sempre que possível;
- Evitar conversas paralelas durante a permanência no ambiente;
- Permanecer no ambiente apenas o tempo necessário para se alimentar; e,
- Os trailers/cantinas, quando autorizados a funcionar, devem seguir regras higiênico-sanitárias similares ao RU.

Práticas seguras para o retorno presencial

- Caso haja orientações mais restritivas para circular em espaços específicos da UFPI, essas devem ser observadas;
- Cada prédio/espço possui uma área de higienização na entrada principal com um totem de álcool em gel a 70% e pias com água e sabão para higienização das mãos sempre que possível;
- Evitar compartilhamento de objetos, principalmente os de uso pessoal;
- Sempre que possível, manter as portas e janelas abertas, mesmo que o ar-condicionado esteja ligado;
- Higienizar e manter higienizadas as estações de trabalho (telefones, mesas, teclados, mouse, canetas) com álcool 70% e papel toalha, sempre que possível;
- Ao tossir ou espirrar, mantenha distância das pessoas e cubra seu nariz e boca com o antebraço;
- Evitar abraços, aperto de mãos das pessoas, sempre que possível; e,
- Traga sempre a sua garrafinha de água e frasco de álcool em gel 70%, para uso pessoal, sempre que possível.

Atenção aos sintomas

Em caso de sintomas, observar a Resolução CONSUN/UFPI N.º 56, de 20 de janeiro de 2022 e suas atualizações, bem como procurar uma unidade de saúde, seguindo as orientações da secretaria municipal de saúde da sua cidade.

Sintomas iniciais comuns:

- Dificuldade respiratória;
- Febre;
- Calafrios;
- Tosse seca;
- Dor de garganta e de cabeça;
- Congestão nasal e coriza;
- Perda de olfato e paladar;
- Diarreia;

Sintomas de alerta para gravidade:

- Falta de ar;
- Perda de fala;
- Dor no peito.

Nos casos suspeitos e confirmados de Covid-19 e/ou outras síndromes respiratórias, as unidades da instituição (aqui compreendida como instalação administrativa ou campus/centro, ou departamento/curso da instituição – quando este possuir instalações exclusivamente utilizadas por seus discentes, docentes, técnico administrativos e colaboradores) devem adotar medidas de isolamento e afastamento previstas no Protocolo Geral de Biossegurança da UFPI (Resolução CONSUN/UFPI N.º 56, de 20 de janeiro de 2022 e suas atualizações):

I - Pessoas sintomáticas para Covid-19, mediante atestado médico, devem evitar comparecer à instituição;

II – Os casos positivos devem ser afastados das atividades presenciais por 7 dias do início dos sintomas, retornando ao trabalho após cessarem os sintomas ou testagem negativa;

III – Os contactantes próximos de casos suspeitos ou confirmados:

a) poderão ser afastados para realização de atividades mediadas por tecnologias digitais, e retornar às atividades presenciais após 7 dias do início dos sintomas para casos suspeitos, desde que estejam assintomáticos ou testados negativamente;

b) poderão permanecer em atividades presenciais caso estejam com vacinação completa, de acordo com o esquema vacinal recomendado pelo Ministério da Saúde, bem como as doses de reforço.

c) adicionalmente, recomendamos que o docente, técnico administrativo, discente ou colaborador permaneça isolado do caso suspeito ou confirmado.

IV - No que se refere ao período de afastamento dos alunos com Covid-19 das aulas presenciais, a unidade deve observar as situações de alerta e as ações para substituição temporária das aulas presenciais por aulas mediadas por tecnologias digitais.

Prof. Viriato Campelo
Vice-Reitor da UFPI
Presidente do Comitê Gestor de Crise – CGC/UFPI

COVID-19: Isolamento e Quarentena de Estudantes, Professores e Servidores da UFPI

SINTOMÁTICO OU COM TESTE POSITIVO PARA COVID-19

Isolamento do CASO, por 6 dias
Se estiver sem febre e sem sintomas ou com sintomas melhorados há 24 horas, Testar. Se negativo, sair do isolamento, com máscara. Se positivo, continuar isolado.

Manter isolado até 8 dias se continuar apresentando sintomas, Testar. Se negativo, sair do isolamento com máscara. Se positivo, continuar isolado até 10 dias.

A partir de 10 dias do início dos sintomas, **pode sair do isolamento sem teste, condicionado** a ausência de febre e ausência ou melhora dos sintomas nas últimas 24h.

QUARENTENA DE CONTATOS - (Definição: Estar a menos de 2 metros do caso por pelo menos 15 minutos)

- Contato com vacinação atualizada** - Fazer o monitoramento dos sintomas, sem afastar das aulas. Caso apareçam sintomas, isolar. Caso não, testar após 5º dia. Se negativo, liberar com uso de máscara.
- Contato sem vacinação atualizada** - Fazer o monitoramento dos sintomas em casa (afastar das aulas), por pelo menos 5 dias.

(CDC. Atualizado em 22/05/2022; Nota Técnica Nº 001 FMS/DVS/COE)